



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.278, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Corrige os subsídios dos agentes políticos do município de Bilac, e dá outras providências.

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em **3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento)** os subsídios dos agentes políticos do município de Bilac, relativo à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, deverão fixar os respectivos subsídios, com base no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 14 de janeiro de 2019.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração